



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90027/2024

(Processo Administrativo nº 00053-00262580/2023-61) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas (Divulgação): 31/07/2024

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 às 08:29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Valor previsto para a contratação: R\$ 21.867,10 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de equipamentos para treinamento dos cães de busca e resgate do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 5.2. **Como os itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 238/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.**
- 5.3. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

- 5.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis,
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
 - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.
- 6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsável pela condução do certame: 2º Ten. QOBM/Cond. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matr. 1403702, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 238/2024**1. OBJETO**

Aquisição de **equipamentos para treinamento dos cães de busca e resgate do CBMDF**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica em virtude da Seção de Salvamento com Cães - SESAC do CBMDF **não dispor dos equipamentos** necessários para realizar o treinamento e preparar os cachorros para a prova de certificação que necessita de habilidades de obediência e agilidade. Esta certificação de cães de busca e salvamento é de suma importância para o Canil do CBMDF, para manter-se como referência na área, bem como possibilitar a atuação em missões nacionais e internacionais que necessitam de operações com cães.

O CBMDF tem as atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, em seu artigo 144, na Lei Federal nº 8.255/91, posteriormente alterada pela Lei nº 12.086/2009 e consistem em proporcionar a proteção pessoal e patrimonial à sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar (APH) e ações de defesa civil, no âmbito do Distrito Federal.

O Art. 21 do Decreto nº 31.817/2010, estabeleceu o "Comando Operacional" como sendo o órgão de execução de mais alto escalão da corporação, incumbido de realizar as atividades-fim da instituição. afirmou ainda que, para a execução de suas missões, possuiria diversas unidades subordinadas, sendo uma delas, o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS). O presente projeto é de interesse do GBS que, por força do Art. 503 do Regimento Interno do CBMDF, tem como atribuições:

I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;

[...]

III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

[...], grifo nosso]

Assim, entre as diversas atribuições previstas, cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de busca e salvamento no âmbito do Distrito Federal. Essas ocorrências são caracterizadas basicamente por operações que visam a localização e remoção de pessoas, animais ou bens dos mais variados sinistros ou calamidades, com a finalidade de salvaguardar sua integridade física e psíquica. Dentro dessas operações existem várias frentes, como: salvamento terrestre, salvamento aquático, salvamento em altura, atividades de mergulho e busca e salvamento com cães.

Para atuar nas atividades de Busca, Salvamento e Resgate, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) conta com a Unidade Especializada de Busca, Salvamento e Resgate (GBS), subordinada ao Comando Especializado (COESP). Dentre as finalidades do GBS, destaca-se a atuação e emprego de cães em operações de Busca, Resgate e Salvamento.

A **Portaria de Nº 30**, de 04 de setembro de 1998, regulamenta a utilização dos cães adestrados no canil do 1º Batalhão de Busca e Salvamento (BBS) - atual GBS - para realização do Serviço de Busca de Pessoas Perdidas e Cadáveres, e prevê que a Corporação deve manter salubre o habitat dos cães, realizando a limpeza e a manutenção diária requeridas às instalações físicas do canil, além de monitorar os cães continuamente, acompanhando quaisquer alterações que possam vir a ocorrer.

O Plano Estratégico 2017-2024 do CBMDF publicado no Boletim Geral nº 132 de 13 de julho de 2017, onde traz no item IX:

Objetivo nº 1 – "Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais"

Objetivo nº 6 – "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas". Com a iniciativa que visa: "Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional".

Seguindo o previsto na Lei 8.255/1991, que traz em seu artigo segundo as competências do CBMDF, entre elas é destacado o inciso II:

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

II - realizar serviços de busca e salvamento;

As atividades de busca e salvamento englobam operações voltadas à localização e resgate de pessoas, animais ou bens em situações diversas de sinistros ou calamidades, com o objetivo primordial de preservar sua integridade física e mental. Essas operações abrangem uma gama de frentes especializadas, tais como o salvamento terrestre, aquático e em altura, atividades de mergulho, além do emprego de cães para busca e salvamento. O emprego dos cães do CBMDF, visa melhor cumprir o previsto nesta Lei, e assim, prestar um melhor serviço à sociedade.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) é amplamente reconhecido, tanto nacional quanto internacionalmente, como uma instituição de referência em excelência e liderança no campo das operações de busca e salvamento. No Brasil, o CBMDF foi pioneiro na introdução e desenvolvimento das atividades de busca e salvamento com cães, estabelecendo os mais altos padrões de qualidade e eficiência nesse tipo de operação.

A Seção de Salvamento com Cães (SESAC), conhecida como "canil", é um exemplo notável da expertise do CBMDF nesse campo. A SESAC é referência no uso de cães especialmente treinados e capacitados para desempenhar missões críticas em diversas situações. Seja em buscas em áreas florestais, resgates em escombros ou operações em ambientes aquáticos, a SESAC se destaca pela sua capacidade ímpar de mobilizar recursos caninos para salvar vidas e garantir a segurança da população.

Até o presente momento, além das recorrentes operações de busca e resgate no Distrito Federal, os cães do CBMDF já atuaram em grandes ocorrências do Brasil e exterior, como rompimento de barragem em Brumadinho (2019), acidente Voo Gol (2006), Jogos Pan-Americanos (2007), deslizamentos em região serrana no Rio de Janeiro (2011) e terremoto no Haiti (2021).

O treinamento dos cães ocorre de diariamente, contudo é extremamente necessário, para melhoria dos treinamentos dos cães, que se eleve o padrão e atenda requisitos nacionais e internacionais, para além da vanguarda no emprego de cães em busca e salvamento, seja mantida a referência na atividade para os demais órgãos públicos.

A LIGABOM, ou Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, é a entidade que representa e defende os interesses dos Bombeiros Militares em nível nacional. Criada em 2003, atua na padronização de procedimentos, equipamentos e técnicas, além de incentivar pesquisa, desenvolvimento e integração entre os Corpos de Bombeiros e outras instituições. Diversos comitês analisam e normatizam temas relevantes para o aprimoramento dos Bombeiros Militares.

Em 2022, o Comitê Nacional de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (CONABRESC), da LIGABOM, aprovou a Norma Técnica 005/CONABRESC/2024, que prevê a realização de provas de obediência como requisito obrigatório para a certificação dos cães pela LIGABOM/CONABRESC. Dessa forma, a contratação que se pretende implementar tem como objetivo garantir o melhor treinamento aos cães, bem como a possibilidade de certificá-los juntos a LIGABOM.

Conforme mencionado, o treinamento dos cães faz parte da rotina diária, o que garante constante melhoria e manutenção das habilidades dos cães para desempenhar as atividades de busca e salvamento. Contudo, mesmo havendo estes treinamentos específicos para a atividade, estes não são suficiente para a importante prova de obediência da LIGABOM, prova composta por várias etapas em que a obediência do cão e seu comportamento é testado por diversos estímulos. Sendo assim, se torna fundamental o cão ser treinado de forma prévia nos moldes das provas, o que é muito semelhante ao que ocorre com cachorros de competição em todo o mundo. É válido ressaltar que este treinamento é paralelo ao treinamento de busca e resgate, em que o foco é condicionar o cachorro para atividade de rastreio de pessoas e cadáver. Já para a prova de obediência da LIGABOM, é avaliado unicamente o comportamento do cão.

Estes treinamentos não condicionam o cachorro a se preparar para a importante prova de obediência da LIGABOM, já que nesta prova é utilizado um circuito específico, objeto esta contratação, viabilizando o melhorar as habilidades dos cães, bem como possibilitá-los a realizarem esta prova de certificação.

Conforme a Norma Técnica 005/CONABRESC/2024, são previstos os seguintes exercícios de obediência: Teste de Agressão; Andar junto sem guia; Parada de Emergência; Exercício de Indicação; Exercício de Direcionamento; Exercício de Agilidade; **Escada; Balanço;** Superfícies desagradável; **Túnel; Gangorra; Prancha Instável;** Rastejo de Barriga. Para os exercícios grifados, se faz necessária a aquisição de equipamentos para testes dos cachorros.

Dessa forma, percebe-se que é necessário que a Corporação realize a aquisição dos equipamentos que aperfeiçoará as habilidades de obediência do cão, bem como suas habilidades em obstáculos, tornando possível a realização das provas da LIGABOM, caso a aquisição não seja realizada é inviável realizar o treinamento para condicionar os

cachorros para a referida prova, minimizando as chances de lograr êxito na prova da LIGABOM, e como consequência o CBMDF perde o protagonismo e a posição de referência nas atividades com cães dos Corpos de Bombeiro do Brasil.

A contratação encontra alinhamento com a 3ª Edição do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (PARF-2024), no item referente a MATERIAL DE CONSUMO DIVERSO PARA O CANIL, sob a natureza de despesa 33.90.30.12.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

[...]

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

[...]

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos seguintes itens:1, 2, 3, 4, 5 e 6, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

[...]

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

[...]

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES ACEITÁVEIS	PADRONIZAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS (PDM)	UNIDADE DE FORNECIMENTO

1	1	MESA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Estrutura em tubo de aço galvanizado e chapa galvanizada; Superfície revestida com chapa de compensado naval de no mínimo 15mm; Pintura poliuretano com antiderrapante nas áreas de passagem; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapante, cor vermelha (RAL 3000 - Flame Red); Dimensões (AxLxC): 0,5-0,9x1,0x0,6m; A altura da mesa deve ser regulável de 0,5m até 0,9m, a cada 10 cm, com mecanismo de pino para assegurar a altura selecionada; Alturas possíveis para a mesa: 50cm, 60cm, 70cm, 80cm e 90cm.	SUGESTÃO DE PDM: "MESA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE"	UNIDADE
	2	ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Estrutura em tubo de aço galvanizado; Degraus de (AxLxC) 3x5x50cm, com distância axial de 30 cm (distância de 30 cm entre os degraus); Superfície revestidos com chapa de compensado naval de no mínimo 15mm; Deve haver uma estrutura de rampa para acesso à escada, sendo esta estrutura móvel . Com as seguintes características: Superfície da rampa em chapa de aço galvanizado, e estrutura em tubos de aço galvanizado; Em formato de triângulo com ângulo reto; Chapa da rampa (hipotenusa do triângulo): aproximadamente 110 cm, mantendo as dimensões para Altura e Base; Base de 100cm; Altura de 50cm; Lagura de 50cm para a chapa de acesso; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapante, cor vermelha(RAL 3000 - Flame Red); Dimensões externas: (AxLxC) = 0,5x0,50x3,95m.	SUGESTÃO DE PDM: "ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE"	UNIDADE
	3	BALANÇO PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Estrutura em tubo de aço galvanizado e chapa galvanizada; Estrutura de tubos retangulares 20x40mm; Correntes em elo em aço galvanizado para sustentação da prancha do balanço; A prancha deve ficar a uma altura de 40cm do solo; A estrutura de sustentação deve ter uma largura de 50cm; O suporte deve ter 1,6m de altura; O suporte deve ter uma base dos dois lados em estrutura de tubos com 1m de comprimento; Na fixação superior deve haver argolas para corrente; São necessários dois suportes (um para cada lado); Superfície revestida com chapa de compensado naval de no mínimo 15mm; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapantes, dando maior segurança ; Medidas da prancha do balanço: (LxC) = 0,3x3,0m; Deve haver uma estrutura de rampa para acesso à escada, sendo esta estrutura móvel . Com as seguintes características: Superfície da rampa em chapa de aço galvanizado, e estrutura em tubos de aço galvanizado; Em formato de triângulo com ângulo reto; Altura de 40cm; Base de 80cm; Chapa da rampa (hipotenusa do triângulo): aproximadamente 90 cm, mantendo as dimensões para Altura e Base; Largura de 50cm para a chapa de da superfície; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapante, cor vermelha (RAL 3000 - Flame Red).	SUGESTÃO DE PDM: "BALANÇO PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE"	UNIDADE
	4	TÚNEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Estrutura em tubo de aço galvanizado, circular; Fechamento e saída em lona de no mínimo 300 micras; Piso em madeira de reflorestamento tratada em autoclave; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapante, cor vermelha (RAL 3000 - Flame Red); Dimensões (Diâmetro x Comprimento): 0,5x6m; 3 metros devem ser de estrutura com abertura livre; 3 metros devem ser de lona solta.	SUGESTÃO DE PDM: "TÚNEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE"	UNIDADE
	5	GANGORRA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Estrutura de tubo de aço galvanizado; Prancha em chapa galvanizada; Superfície revestida com chapa de compensado naval de no mínimo 15mm; Medindo (LxC) = 0,30x5m; Deve haver um tambor de diâmetro 0,40m e largura de mínima de 0,7m; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapante, cor vermelha(RAL 3000 - Flame Red).	SUGESTÃO DE PDM: "GANGORRA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE"	UNIDADE
	6	PRANCHA INSTÁVEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Estrutura de tubos de aço galvanizado (com 400mm cada); Prancha em chapa galvanizada; Superfície revestida com chapa de compensado naval de no mínimo 15mm; Medindo (LxC): 0,30x3,5m; Deve haver dois tambores de diametro 0,40m e largura de mínima de 0,7m; Estrutura pintada com abrasivos antiderrapante, cor vermelha(RAL 3000 - Flame Red).	SUGESTÃO DE PDM: "PRANCHA INSTÁVEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE"	UNIDADE

O ANEXO I traz imagens ilustrativas dos itens acima descritos.

8. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 21.867,10 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (144617701).

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	MESA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	UNIDADE	4	R\$ 1.428,90	R\$ 5.715,60
	2	ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	UNIDADE	1	R\$ 2.638,90	R\$ 2.638,90
	3	BALANÇA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	UNIDADE	1	R\$ 4.188,90	R\$ 4.188,90
	4	TÚNEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	UNIDADE	1	R\$ 2.418,90	R\$ 2.418,90
	5	GANGORRA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	UNIDADE	1	R\$ 2.725,90	R\$ 2.725,90
	6	PRANCHA INSTÁVEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	UNIDADE	1	R\$ 4.178,90	R\$ 4.178,90
	TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.867,10

9. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de **até 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato. A entrega do objeto deverá ser processada no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em **dias úteis** das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas e as descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

17.2. Anexo II - NOTA TÉCNICA 005/CONABRESC/2024 (139635397).

Matr. 1924745

ANEXO I IMAGENS ILUSTRATIVAS DE REFERÊNCIA

2	ESCALA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	
3	BALANÇO PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	
4	TÚNEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	
5	GANGORRA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	
6	PRANCHA INSTÁVEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM** - Ten-Cel. **QOBM/Comb.** - Matr.01924745, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 28/06/2024, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **144619022** código CRC= **3F421F2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00262580/2023-61

Doc. SEI/GDF 144619022

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF
Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90027/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:
DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.
Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

Grupo	ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	MESA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Unidade	4			
	2	ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Unidade	1			
	3	BALANÇA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Unidade	1			
	4	TÚNEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Unidade	1			
	5	GANGORRA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Unidade	1			
	6	PRANCHA INSTÁVEL PARA CIRCUITO DE AGILIDADE PARA CÃES DE BUSCA E RESGATE	Unidade	1			
TOTAL GERAL							R\$

Como os itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 238/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**
Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90027/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF.
Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE COSTA - Cel. QOBM/Comb.** - **Matr.01400093, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 30/07/2024, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **147235279** código CRC= **CF528A07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF